

MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ N.º 09.244.347/0001-54
 DECIMA QUARTA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2025. Aos dois dias de junho de dois mil e vinte e cinco, às 18:30 (dezoito e trinta) horas, reuniram-se na sede social da **MARU ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, situada na Rua Ana Berta Roskamp, nº 15, Jardim das Américas, CEP 81.530-250, Curitiba, Estado do Paraná, os acionistas da Companhia, conforme livro de presença devidamente assinado e arquivado na sede da sociedade, representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto. A sociedade encontra-se regularmente constituída, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 41300085358 arquivado em 19 de setembro de 2012. Verificado o quórum legal, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), foi declarada aberta a presente Assembleia Geral. Por unanimidade dos presentes, foi eleita para presidir os trabalhos a Sra. **Patrícia França Klettke**, que convidou o Sr. Valmor Dagostim para secretariá-la, sendo ambos devidamente empossados. A Sra. Presidente declarou instalada a Assembleia e procedeu à leitura da seguinte Ordem do Dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2024; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3) Venda de ações ordinárias e composição do quadro de ações gravadas em 31/12/2024; 1 – **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – DELIBERAÇÕES: 1. Aprovação das Demonstrações Financeiras e da Prestação de Contas dos Administradores:** A Assembleia Geral, reunida com a totalidade dos acionistas com direito a voto, deliberou, por unanimidade, aprovar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as quais compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como as Notas Explicativas. As referidas demonstrações foram publicadas no Jornal Metrópole, (i) em versão eletrônica, com certificado digital de autenticidade, e (ii) em versão impressa, ambos em data de 11/04/2025, em conformidade com o disposto nos artigos 132 e 133 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Ainda, por unanimidade, foi aprovada a prestação de contas dos administradores referente ao mesmo exercício, reconhecendo-se a regularidade dos atos de gestão praticados no período. Por fim, a Assembleia também deliberou, nos termos do artigo 176, §3º da Lei nº 6.404/76, aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social de 2024, conforme detalhado na cláusula específica constante nesta ata. 2. **Destinação do Lucro Líquido do Exercício:** A Companhia apurou, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, lucro líquido no montante de R\$ 16.377.575,80 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Em conformidade com o disposto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76 e com o Estatuto Social, a Assembleia deliberou pela destinação de R\$ 184.752,80 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) para a constituição da Reserva Legal. 2.1. **Dividendos Propostos:** A Assembleia deliberou, ainda, pela distribuição de dividendos aos acionistas no valor total de R\$ 17.071.158,71 (dezessete milhões, setenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e um centavo), valor que corresponde: (i) ao saldo do lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal, no valor de R\$ 16.192.822,80 (dezesseis milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); e (ii) à utilização parcial do saldo de lucros acumulados de exercícios anteriores no valor de R\$ 878.335,91 (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), registrado na conta de Reserva de Lucros a Realizar, o qual será mantido para futura deliberação quanto à sua destinação, nos termos da legislação societária aplicável e do Estatuto Social da Companhia. 3. **Alienação de Ações Ordinárias e composição do Quadro Acionário em 31/12/2024:** Em conformidade com o disposto no artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, foi formalizado perante a Assembleia o interesse da acionista Rosângela França em alienar 18.152 (dezoito mil, cento e cinquenta e duas) ações ordinárias, bem como a manifestação da acionista Priscila França em alienar a totalidade de sua participação societária, correspondente a 91.093 (noventa e uma mil, noventa e três) ações ordinárias, ocasião em que esta retira-se formalmente do quadro societário da Companhia. As alienações foram realizadas em estrita observância às formalidades previstas no Estatuto Social, com o devido exercício do direito de preferência pelos acionistas remanescentes, e os correspondentes registros das operações foram devidamente lançados no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404/76. Em decorrência das mencionadas operações de cessão de ações, e após o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, a nova composição do quadro acionário da Companhia passou a ser a seguinte:

ACIONISTAS	VALOR DAS AÇÕES			SALDO ATUAL
	ANTERIOR	ALIENAÇÃO	AQUISIÇÃO	
Marcio Cichella	1.289.601		8.261	1.297.862
Claudia Cristina Cichella	1.289.601		8.261	1.297.862
Leonardo Cichella	865.242		5.507	870.749
Andre Cichella	865.242		5.507	870.749
Helena Cichella	865.242		5.507	870.749
Patrícia França Klettke	853.676		1.155	854.831
Rosângela França	245.234	18.152	-	227.082
Priscila França	91.093	91.093	-	-
Deise C Hein	1.289.601		8.261	1.297.862
Cesar Augusto Hein	1.289.601		8.261	1.297.862
Inês Batista Da Cruz	1.289.601		8.261	1.297.862
Hamilton Batista Da Cruz	1.289.601		8.261	1.297.862
Sergio Cichella	865.242		5.508	870.750
Fernando Cichella	865.242		5.507	870.749
Adriana Cichella Goveia	865.242		5.507	870.749
Ricardo Carollo	1.289.601		8.261	1.297.862
Rodolfo Carollo	1.289.601		8.261	1.297.862
Valmor Dagostim	442.108		2.836	444.944
Zenir Dagostim Cardoso	507.693		3.255	510.948
Diamor Dagostim	524.386		711	525.097
Marcia R. Dagostim	335.878		2.156	338.034
TOTAL	18.475.280	109.245	109.245	18.475.280

4. **Composição do quadro de Ações Gravadas em 31/12/2024:** A Assembleia deliberou, por unanimidade, que, nos termos dos artigos 13 e 14 do Estatuto Social da Companhia, fica consolidada a posição atual das ações gravadas com cláusulas de incommunicabilidade e usufruto vitalício, respeitadas as disposições anteriormente pactuadas e devidamente formalizadas por meio da 2ª Alteração do Contrato Social, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 20081806981, em 09 de maio de 2008, bem como pelas alterações subsequentes. A consolidação das ações atualmente sujeitas às referidas cláusulas encontra-se demonstrada no quadro a seguir:

ACIONISTAS/NU-PROPRIETÁRIO	AÇÕES GRAVADAS	MODALIDADE	BENEFICIÁRIOS
Marcio Cichella	1.297.862	Usufruto Vitalício e incommunicabilidade	Rui Cichella
Claudia Cristina Cichella	1.297.862	Usufruto Vitalício e incommunicabilidade	Rui Cichella
Leonardo Cichella	865.242	Usufruto Vitalício e incommunicabilidade	Martinho Cichella
Andre Cichella	865.242	Usufruto Vitalício e incommunicabilidade	Martinho Cichella
Helena Cichella	865.242	Usufruto Vitalício e incommunicabilidade	Martinho Cichella
Patrícia França Klettke	854.831	Incommunicabilidade	Patrícia França Klettke
Rosângela França	227.082	Incommunicabilidade	Rosângela França
Deise C Hein	1.297.862	Usufruto Vitalício e incommunicabilidade	Rosa Cichella Hein
Cesar Augusto Hein	1.297.862	Usufruto Vitalício e incommunicabilidade	Rosa Cichella Hein
Hamilton Batista Da Cruz	1.297.862	Usufruto Vitalício e incommunicabilidade	Inês Batista da Cruz
Sergio Cichella	865.242	Usufruto Vitalício e incommunicabilidade	Arino Cichella
Fernando Cichella	865.242	Usufruto Vitalício e incommunicabilidade	Arino Cichella
Adriana Cichella Goveia	865.242	Usufruto Vitalício e incommunicabilidade	Arino Cichella
Ricardo Carollo	1.297.862	Usufruto Vitalício e incommunicabilidade	Santina Carollo
Rodolfo Carollo	1.297.862	Usufruto Vitalício e incommunicabilidade	Santina Carollo
Valmor Dagostim	207.840	Incommunicabilidade	Valmor Dagostim
Zenir Dagostim Cardoso	207.840	Incommunicabilidade	Zenir Dagostim
Diamor Dagostim	207.840	Incommunicabilidade	Diamor Dagostim
Marcia R. Dagostim	207.840	Incommunicabilidade	Marcia R. Dagostim

III) **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE: 7. Encerramento dos trabalhos:** Aberta a palavra para manifestação dos presentes, não havendo outras matérias a serem tratadas, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos, e eu, Valmor Dagostim, lavrei a presente ata, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela Presidente da ficando ratificadas, por unanimidade todas as deliberações ora tomadas.

PATRICIA FRANÇA KLETTKE
 PRESIDENTE
 CPF n.º 859.735.489-53
 RG n.º 5.542.360-1 SSP/PR

VALMOR DAGOSTIM
 SECRETÁRIO
 CPF n.º 392.677.689-72
 RG n.º 1308.800 SSP/PR

POSTO MARU S.A. CNPJ N.º 81.894.297/0001-88
 DÉCIMA QUARTA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2025. Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às 18h00 (dezoito) horas, reuniram-se na sede social da **POSTO MARU S.A.**, situada na Rua Ana Berta Roskamp, nº 15, Jardim das Américas, CEP 81.530-250, Curitiba, Estado do Paraná, os acionistas da Companhia, conforme livro de presença devidamente assinado e arquivado na sede da sociedade, representando 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto. A sociedade encontra-se regularmente constituída, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob o NIRE nº 41300085391, em 27 de setembro de 2012. Verificado o quórum legal, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), foi declarada aberta a presente Assembleia Geral. Por unanimidade dos presentes, foi eleita para presidir os trabalhos a Sra. **Patrícia França Klettke**, que convidou o Sr. **Valmor Dagostim** para secretariá-la, sendo ambos devidamente empossados. A Sra. Presidente declarou instalada a Assembleia e procedeu à leitura da seguinte Ordem do Dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2024; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; 3) Venda de ações ordinárias e composição do quadro de ações gravadas em 31/12/2024; 1 – **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – DELIBERAÇÕES: 1. Aprovação das Demonstrações Financeiras e da Prestação de Contas dos Administradores:** A Assembleia Geral, reunida com a totalidade dos acionistas com direito a voto, deliberou, por unanimidade, aprovar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, as quais compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, bem como as Notas Explicativas. As referidas demonstrações foram publicadas no Jornal Metrópole, (i) em versão eletrônica, com certificado digital de autenticidade, e (ii) em versão impressa, ambos em data de 11/04/2025, em conformidade com o disposto nos artigos 132 e 133 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Ainda, por unanimidade, foi aprovada a prestação de contas dos administradores referente ao mesmo exercício, reconhecendo-se a regularidade dos atos de gestão praticados no período. Por fim, a Assembleia também deliberou, nos termos do artigo 176, §3º da Lei nº 6.404/76, aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social de 2024, conforme detalhado na cláusula específica constante nesta ata. 2. **Destinação do Lucro Líquido do Exercício:** A Assembleia Geral deliberou, por unanimidade, aprovar a destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 4.505.299,82 (quatro milhões, quinhentos e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). Nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia, foi destinada a quantia de R\$ 250.360,65 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) para a constituição da reserva legal. O saldo remanescente, no valor de R\$ 4.254.939,17 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos), foi transferido para a conta de Reserva de Lucros a Realizar, elevando o saldo dessa reserva para o montante de R\$ 17.150.123,72 (dezesseis milhões, cento e cinquenta mil, cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos), permanecendo disponível para futura deliberação da Assembleia quanto à sua destinação. 2.1. **Juros sobre o Capital Próprio:** Durante o exercício de 2024, a Companhia apurou o montante de R\$ 1.211.877,84 (um milhão, duzentos e onze mil, oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a título de Juros sobre o Capital Próprio, nos termos da legislação fiscal vigente. O referido valor foi integralmente pago aos acionistas, de forma proporcional à participação acionária de cada um à época dos pagamentos. A Assembleia, nos termos do §6º do artigo 16 do Estatuto Social, ratificou expressamente os procedimentos adotados pela administração, reconhecendo os pagamentos como forma de remuneração aos acionistas em substituição à distribuição de dividendos, nos limites legais aplicáveis. 3. **Alienação de Ações Ordinárias e composição do Quadro Acionário em 31/12/2024:** Em conformidade com o disposto no artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, foi formalizado perante a Assembleia o interesse da acionista Rosângela França em alienar 47.059 (quarenta e sete mil e cinquenta e nove) ações ordinárias, bem como a manifestação da acionista Priscila França em alienar a totalidade de sua participação societária, correspondente a 209.357 (duzentos e nove mil, trezentos e cinquenta e sete) ações ordinárias, oportunidade em que esta se retira formalmente do quadro societário da Companhia. As alienações foram efetivadas em estrita observância às formalidades previstas no Estatuto Social, com o devido exercício do direito de preferência pelos acionistas remanescentes, quando aplicável, e com os respectivos registros devidamente realizados no Livro de Registro de Ações Nominativas, nos termos da legislação societária em vigor. Em decorrência das mencionadas operações de cessão de ações, e após o cumprimento de todas as formalidades legais e estatutárias, a nova composição acionária da Companhia passou a ser a seguinte:

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES			SALDO ATUAL
	ANTERIOR	ALIENAÇÃO	AQUISIÇÃO	
Rui Cichella	4.565.284			38.900
Martinho Cichella	4.565.284			38.900
Patrícia F. Klettke	1.512.561		2.048	1.514.609
Rosângela França	555.967	47.059		508.908
Priscila França	209.357	209.357		
Rosa Cichella Hein	4.565.284			38.900
Inês B. da Cruz	2.282.642			19.450
Hamilton B. da Cruz	2.282.642			19.450
Arino Cichella	4.565.284			38.900
Ricardo Carollo	2.282.642			19.450
Rodolfo Carollo	2.282.642			19.450
Valmor Dagostim	814.475		6.940	821.415
Zenir D. Cardoso	698.934		7.659	706.593
Diamor Dagostim	930.283		1.260	931.543
Marcia R. Dagostim	599.459		5.109	604.568
TOTAL	32.912.640	256.416	256.416	32.912.640

4. **Composição do quadro ações Gravadas em 31/12/2024:** Em conformidade com os artigos 13 e 14 do Estatuto Social, foi consolidada a posição atual das ações gravadas com cláusula de incommunicabilidade e usufruto vitalício, conforme quadro abaixo:

ACIONISTAS/NU-PROPRIETÁRIO	AÇÕES GRAVADAS	MODALIDADE	BENEFICIÁRIO
Patrícia F. Klettke	1.514.609	Incommunicabilidade	Patrícia F. Klettke
Rosângela França	508.908	Incommunicabilidade	Rosângela França
Valmor Dagostim	102.908	Incommunicabilidade	Valmor Dagostim
Zenir Dagostim Cardoso	102.908	Incommunicabilidade	Zenir Dagostim
Diamor Dagostim	102.908	Incommunicabilidade	Diamor Dagostim
Marcia R. Dagostim	102.908	Incommunicabilidade	Marcia R. Dagostim
Hamilton B. da Cruz	2.302.092	Usufruto Vitalício/ Incommunicabilidade	Inês Batista Da Cruz
Ricardo Carollo	2.302.092	Usufruto Vitalício/ Incommunicabilidade	Santina Carollo
Rodolfo Carollo	2.302.092	Usufruto Vitalício/ Incommunicabilidade	Santina Carollo

II – **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – DELIBERAÇÕES: 5. Rratificação do Artigo 5º do Estatuto Social – Capital Social:** Por unanimidade, a Assembleia deliberou rratificar a redação do Artigo 5º do Estatuto Social, para fins de correção de erro material constante nas 9ª e 10ª Assembleias Gerais Extraordinárias (registros nº 20205214739 de 03/09/2024 e nº 20244921970 de 14/08/2024, respectivamente), reafirmando o que já constava corretamente na 7ª Assembleia Geral Extraordinária (registro nº 20215759753 de 26/08/2021). **Redação ratificada:** "Artigo 5º – O Capital Social é de R\$ 3.291.264,00 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais), dividido em 32.912.640 (trinta e dois milhões, novecentos e doze mil, seiscentas e quarenta) ações ordinárias, nominativas, com valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos), representando 100% (cem por cento) do Capital Social." 6. **Ressalta-se** que a presente rratificação não constitui nova alteração do capital social, mas apenas sua regularização formal perante a Junta Comercial. III) **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE: 7. Encerramento dos trabalhos:** Aberta a palavra para manifestação dos presentes, não havendo outras matérias a serem tratadas, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos, e eu, Valmor Dagostim, lavrei a presente ata, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, a qual, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pela Presidente da ficando ratificadas, por unanimidade todas as deliberações ora tomadas.

PATRICIA FRANÇA KLETTKE
 PRESIDENTE
 CPF n.º 859.735.489-53
 RG n.º 5.542.360-1 SSP/PR

VALMOR DAGOSTIM
 SECRETÁRIO
 CPF n.º 392.677.689-72
 RG n.º 1308.800 SSP/PR

Faça suas publicações legais no DI&C.

As publicações acima foram realizadas e certificada no dia 17/06/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Documento final gerado em 17/06/2025 00:19:14

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: 7f6ccf763ce36b3e96693151d8eb80dc3ecb099c33ee2276b84f39f4e256456f



Assinatura

Assinado em: 17/06/2025 00:19:25

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF: 01993841938

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: 2d4c17ff04ac6a46327245fb763be23f



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
187.53.118.239, 172.31.39.229	-25.4345216,-49.250304	Curitiba	80050-270	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 137.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.





AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 52.103.543/0001-38 - NIRE nº 41300323097 (Companhia)

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de maio de 2025

I. Data, Horário e Local: 16 de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Ambiental Paraná 1 SPE S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2197, Conjunto 703, andar 7, Condomínio Corporate Jd. Botânico, Bloco Corporate Jd. Botânico, Bairro Jd. Botânico, Curitiba/PR, CEP 80210-010. **II. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Yaroslav Memrava Neto** e Secretário: Sr. **André Pires de Oliveira Dias**. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a consignação da integralização do capital social da Companhia; (ii) a alteração da redação dos itens (xxv) e (xxvi); (xxx) e (xxvii); (xxx) e (xxviii) do artigo 11 do estatuto social da Companhia; e (iii) a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas nos itens (i) e (ii). **4. Deliberações:** colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, a acionista da Companhia, sem ressalvas, resolveu: **(i)** consignar que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 41.774.624,00 (quarenta e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 41.774.624 (quarenta e um milhões, setecentas e setenta e quatro mil, seiscentas e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, foi totalmente integralizado e, portanto, aprovar a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia para refletir tal ato, **(ii)** aprovar a alteração da redação dos itens (xxv), (xxvii), (xxx) e (xxviii) do artigo 11 do estatuto social da Companhia para: (a) alterar o artigo 11, item (xxv), do estatuto social da Companhia, para prever que as operações lá previstas estarão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral quando o valor envolvido for igual ou superior ao que for maior entre: (x) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e (y) 20% (vinte por cento) da dívida bruta da Companhia, em uma única operação ou uma série de operações correlatas num mesmo exercício social, exceto no contexto de um refinanciamento que reflita uma estrutura de capital mais eficiente ou de um financiamento ou refinanciamento previsto no plano de negócios; (b) alterar o artigo 11, item (xxvii), do estatuto social da Companhia, para prever que as operações lá previstas estarão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral quando o valor envolvido for igual ou superior ao que for maior entre: (x) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e (y) o equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos imóveis não relacionados aos serviços de saneamento da Companhia, excetuando-se as alienações e operações necessárias de acordo com os contratos de financiamento celebrados para cumprimento dos contratos de concessão e outros contratos celebrados pela Companhia com autoridades governamentais, desde que não haja alternativa menos onerosa; (c) esclarecer, no item (xxx) do artigo 11 do estatuto social da Companhia, que a receita a ser considerada para determinar a necessidade de aprovação pela Assembleia Geral das operações lá previstas é a receita líquida da Companhia; e (d) incluir no artigo 11, item (xxvii), do estatuto social da Companhia, que também estará sujeita à aprovação da Assembleia Geral a renúncia de direitos em face de partes relacionadas com valor, individual ou agregado (cumulado em relação aos contratos que tenham por objeto a contratação de produtos ou serviços semelhantes, com uma mesma parte relacionada, durante o mesmo exercício social), superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se o contrato e custo correspondentes já constarem do plano de negócios. **(iii)** aprovar a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas nos itens (i) e (ii) acima, que passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata. **VI. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. *A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.* Curitiba/PR, 16 de maio de 2025. **Mesa:** Yaroslav Memrava Neto - Presidente; André Pires de Oliveira Dias - Secretário. **Acionista:** Saneamento Consultoria S.A. - Yaroslav Memrava Neto, André Pires de Oliveira Dias. **Ambiental Paraná 1 SPE S.A.** - CNPJ/MF nº 52.103.543/0001-38 - NIRE nº 41300323097 (Companhia). **Anexo I - Estatuto Social da Ambiental Paraná 1 SPE S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração:** **Art. 1º** - A Companhia, uma sociedade por ações fechada, subsidiária integral, é denominada AMBIENTAL PARANÁ 1 SPE S.A. ("Companhia"). **Parágrafo Único** - A Companhia é regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pela legislação vigente aplicável. **Art. 2º** - A Companhia tem sua sede social na Avenida Doutor Dario Lopes dos Santos, nº 2197, Conjunto 703, andar 7, Condomínio Corporate Jd. Botânico, Bloco Corporate Jd. Botânico, Bairro Jd. Botânico, Curitiba/PR, CEP 80210-010, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia. **Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico, a prestação dos serviços de esgotamento sanitário e a exploração de fontes de receitas adicionais e atividades correlatas nos Municípios da Microrregião Centro-Litoral, atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Edital de Concorrência Internacional nº 100/2023, nos termos do respectivo contrato de concessão. **Art. 4º** - A Companhia terá a mesma duração do contrato de concessão objeto da Concorrência Internacional nº 100/2023, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. **Capítulo II - Capital Social e Ações:** **Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 41.774.624,00 (quarenta e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais), dividido em 41.774.624 (quarenta e um milhões, setecentas e setenta e quatro mil, seiscentas e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia. **Art. 6º** - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas. **Art. 7º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Art. 8º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Parágrafo Primeiro** - É expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III - Assembleias Gerais:** **Art. 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação. A convocação prévia das Assembleias Gerais será dispensada quando presente a totalidade dos acionistas. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será convocada pelos acionistas nos termos da lei, e será presidida e secretariada pelo Presidente e Secretário eleitos pela maioria dos acionistas presentes. **Parágrafo Terceiro** - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Art. 10** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Art. 11** - Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei: (i) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalados; (ii) fixar a remuneração global anual dos diretores da Companhia, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, quando instalados; (iii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, bem como aprovar alterações ao plano de negócios; (iv) tomar, anualmente, as contas dos diretores, examiná-las, examiná-las, discutir e votar as demonstrações financeiras; (v) alterar o Estatuto Social da Companhia; (vi) deliberar sobre a dissolução, extinção, liquidação, recuperação judicial ou falência da Companhia; (vii) deliberar sobre a fusão, cisão, transformação, incorporação ou incorporação de ações da Companhia, ou de qualquer sociedade pela Companhia, conforme proposta submetida pela Diretoria; (viii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (ix) deliberar sobre o resgate ou amortização de ações e aprovar a alteração dos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate e amortização de ações; (x) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de quaisquer valores mobiliários que sejam conversíveis em ações ou confirmem direitos de subscrição de ações; (xi) aprovar programas de remuneração baseados em ações, incluindo, sem limitação, planos de compra ou de opção de compra ou subscrição de ações; (xii) aprovar programas de retenção e de incentivo de longo prazo que não sejam baseados em ações; (xiii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Diretoria, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; (xiv) eleger o liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação; (xv) a celebração de qualquer acordo para constituição de grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (xvi) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; (xvii) resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia; (xviii) criação de nova classe de ações preferenciais; (xix) alteração da política de distribuição de dividendos; (xx) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; (xxi) examinar a administração da Companhia, solicitar informações e documentos da Companhia e do Estatuto Social celebrados ou em vias de celebração ou quaisquer outros atos; (xxii) alteração das políticas contábeis, exceto se exigido por lei ou normas contábeis então em vigor; (xxiii) deliberar sobre a emissão, assunção, contratação de qualquer dívida ou financiamento, exceto se previsto no plano de negócios, que: (i) leve o endividamento a níveis superiores a 80% (oitenta por cento) do ativo total; e/ou (ii) leve ao descumprimento de qualquer obrigação ou compromisso assumido em contratos de financiamento existentes e/ou ao vencimento antecipado de qualquer contrato de financiamento celebrado; (xxiv) deliberar sobre a emissão, assunção ou contratação de qualquer dívida ou financiamento, que contenha hipótese de vencimento antecipado relacionada a fatos imputáveis a seus acionistas, diretos e indiretos; (xxv) pagamento antecipado de financiamentos, empréstimos ou quaisquer outras dívidas em valor igual ou superior ao que for maior entre: (x) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e (y) 20% (vinte por cento) da dívida bruta da Companhia em uma única operação ou uma série de operações correlatas num mesmo exercício social, exceto no contexto de um refinanciamento que reflita uma estrutura de capital mais eficiente ou de um financiamento ou refinanciamento previsto no plano de negócios; (xxvi) prestação de qualquer tipo de garantia real ou fidejussória ou criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou direito, exceto em benefício da própria Companhia; (xxvii) aquisição, operação ou alienação de bens imóveis não relacionados aos serviços de saneamento e que envolvam valor igual ou superior ao que for maior entre: (x) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e (y) o equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos imóveis não relacionados aos serviços de saneamento da Companhia, excetuando-se as alienações e operações necessárias de acordo com os contratos de financiamento celebrados para cumprimento do contrato de concessão celebrado pela Companhia e outros contratos celebrados pela Companhia com autoridades governamentais, desde que não haja alternativa menos onerosa; (xxviii) aquisição ou alienação de participações em outras pessoas; (xxix) aquisição de quaisquer ativos controlados por seus acionistas, diretos ou indiretos; (xxx) a alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer outra forma de disposição de direitos e/ou ativos, dentro do mesmo exercício social, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, em valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) da receita líquida da Companhia, conforme as últimas demonstrações financeiras aprovadas em assembleia geral, exceto imóveis que atualmente estejam no ativo imobilizado, se expressamente previsto no plano de negócios, desde que permitido pelas leis e contratos aplicáveis; (xxxi) a prática de qualquer ato ou a assunção de qualquer obrigação em montantes que reduzam a taxa de retorno em mais de 10% (dez por cento) em relação à taxa de retorno alcançada que consta da última versão aprovada do plano de negócios, atualizada pelo IPCA/IBGE desde tal aprovação, exceto atos e obrigações que forem necessárias ao cumprimento de lei, contratos de concessão, ou quaisquer outros contratos com autoridades governamentais e desde que tais atos e obrigações sejam devidamente informados e justificados pela Diretoria; (xxxii) celebração de qualquer acordo em âmbito judicial, administrativo ou arbitral, quando versar sobre matéria relacionada às leis anticorrupção, assunto criminal ou matéria de natureza criminal ambiental; (xxxiii) assunção de obrigações em benefício de quaisquer pessoas (exceto da própria Companhia), exoneração de obrigações de quaisquer pessoas (exceto da própria Companhia), prática de atos a título gratuito ou renúncia a quaisquer direitos; (xxxiv) a participação em projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, manejo e disposição final de efluentes e resíduos sólidos, além de outras que lhe sejam correlatas, incluindo, mas não se limitando a novas concessões, parcerias público-privadas e projetos de natureza similar, mesmo que privados, pela Companhia ou suas controladas, independentemente do formato jurídico adotado para o novo projeto e da sua estrutura de financiamento; (xxxv) deliberar sobre a participação em novos processos licitatórios; (xxxvi) deliberar sobre a celebração de transações, aditamento ou rescisão de contratos com partes relacionadas, ou ainda a renúncia de direitos em face de partes relacionadas, com valor, individual ou agregado (cumulado em relação aos contratos que tenham por objeto a contratação de produtos ou serviços semelhantes, com uma mesma parte relacionada, durante o mesmo exercício social), superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se o contrato e custo correspondentes já constarem do plano de negócios; (xxxvii) deliberar sobre a celebração de instrumentos, contratos, protocolos e quaisquer outros documentos relativos a operações de incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações, transformação ou quaisquer reorganizações societárias que envolvam a Companhia ou suas controladas, bem como a submissão de quaisquer propostas envolvendo tais temas ou a dissolução ou liquidação da Companhia à Assembleia Geral;

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/06/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Documento final gerado em 17/06/2025 00:20:32

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: cb8cb4b67a8c8a6746b8e871c673889e4d1c2d32e1026ad075f4ea390b9db1b8



Assinatura

Assinado em: 17/06/2025 00:20:42

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF: 01993841938

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: 6de37ee7e422f7033a4d1eef277741ef



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
187.53.118.239, 172.31.39.229	-25.4345216,-49.250304	Curitiba	80050-270	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 137.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.





AMBIENTAL PARANÁ 2 SPE S.A.

CNPJ/MF nº 57.864.574/0001-25 - NIRE nº 41300329460 (*Companhia*)
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Maio de 2025

I. Data, Horário e Local: 16 de maio de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Ambiental Paraná 2 SPE S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 200, loja 11, Edifício Palhano Business, Torre II, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-460. **II. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Yaroslav Memrava Neto e Secretário: Sr. André Pires de Oliveira Dias. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a alteração da redação dos itens (xxv), (xxvii), (xxx) e (xxv) do artigo 11 do estatuto social da Companhia; e (ii) a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas no item (i). **V. Deliberações:** colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, a acionista da Companhia, sem ressalvas, resolveu: (i) aprovar a alteração da redação dos itens (xxv), (xxvii), (xxx) e (xxv) do artigo 11 do estatuto social da Companhia para: (a) alterar o artigo 11, item (xxv), do estatuto social da Companhia, para prever que as operações lá previstas estarão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral quando o valor envolvido for igual ou superior ao que for maior entre: (x) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e (y) 20% (vinte por cento) da dívida bruta da Companhia, em uma única operação ou uma série de operações correlatas num mesmo exercício social, exceto no contexto de um refinanciamento que reflita uma estrutura de capital mais eficiente ou de um financiamento ou refinanciamento previsto no plano de negócios; (b) alterar o artigo 11, item (xxvii), do estatuto social da Companhia, para prever que as operações lá previstas estarão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral quando o valor envolvido for igual ou superior ao que for maior entre: (x) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e (y) o equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos imóveis não relacionados aos serviços de saneamento da Companhia, excetuando-se as alienações e operações necessárias de acordo com os contratos de financiamento celebrados para cumprimento dos contratos de concessão e outros contratos celebrados pela Companhia com autoridades governamentais, desde que não haja alternativa menos onerosa; e (c) esclarecer, no item (xxx) do artigo 11 do estatuto social da Companhia, que a receita a ser considerada para determinar a necessidade de aprovação pela Assembleia Geral das operações lá previstas é a receita líquida da Companhia; (d) incluir no artigo 11, item (xxv), do estatuto social da Companhia, que também estará sujeita à aprovação da Assembleia Geral a renúncia de direitos em face de partes relacionadas com valor, individual ou agregado (cumulado em relação aos contratos que tenham por objeto a contratação de produtos ou serviços semelhantes, com uma mesma parte relacionada, durante o mesmo exercício social), superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se o contrato e custo correspondentes já constarem do plano de negócios. (ii) aprovar a alteração e consolidação do estatuto social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas no item (i) acima, que passará a vigorar na forma do **Anexo I** à presente ata. **VI. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.** Londrina/PR, 16 de maio de 2025. **Mesa: Yaroslav Memrava Neto** - Presidente; **André Pires de Oliveira Dias** - Secretário. **Acionista: Saneamento Consultoria S.A.:** Yaroslav Memrava Neto; André Pires de Oliveira Dias. **Ambiental Paraná 2 SPE S.A.** - CNPJ/MF nº 57.864.574/0001-25 - NIRE nº 41300329460 - (*Companhia*) - **Anexo I - Estatuto Social da Ambiental Paraná 2 SPE S.A. - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Duração - Art. 1º** - A Companhia, uma sociedade por ações de capital fechado, de propósito específico, é denominada **Ambiental Paraná 2 SPE S.A.** ("Companhia"). **Parágrafo Único** - A Companhia é regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A.") e pela legislação vigente aplicável. **Art. 2º** - A Companhia tem sua sede social na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 200, loja 11, Edifício Palhano Business, Torre II, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR, CEP 86050-460, podendo instalar e estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia. **Art. 3º** - A Companhia tem por objeto social, na qualidade de Sociedade de Propósito Específico, a prestação dos serviços de esgotamento sanitário e a exploração de fontes de receitas adicionais e atividades correlatas nos Municípios da Microrregião Centro-Leste, atendidos pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Edital de Concorrência Internacional nº 001/2024, nos termos do respectivo contrato de concessão. **Art. 4º** - A Companhia terá a mesma duração do contrato de concessão objeto da Concorrência Internacional nº 001/2024, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. **Capítulo II - Capital Social e Ações - Art. 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 7.246.876,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais), dividido em 7.246.876 (sete milhões, duzentas e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia. **Art. 6º** - A cada ação ordinária emitida pela Companhia caberá um voto nas deliberações de acionistas. **Art. 7º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia que não reconhecerá mais que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Art. 8º** - Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Parágrafo Primeiro** - É expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Capítulo III - Assembleias Gerais - Art. 9º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral somente poderá deliberar assuntos da ordem do dia constantes do edital de convocação. A convocação prévia das Assembleias Gerais será dispensada quando presente a totalidade dos acionistas. **Parágrafo Segundo** - A Assembleia Geral será convocada pelos acionistas nos termos da lei, e será presidida e secretariada pelo Presidente e Secretário eleitos pela maioria dos acionistas presentes. **Parágrafo Terceiro** - A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, contado da data de publicação do primeiro edital e, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. **Art. 10** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Art. 11** - Compete à Assembleia Geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei: (i) eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado; (ii) fixar a remuneração global anual dos diretores da Companhia, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado; (iii) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, bem como aprovar alterações ao plano de negócios da Companhia; (iv) tomar, anualmente, as contas dos diretores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (v) alterar o Estatuto Social da Companhia; (vi) deliberar sobre a dissolução, extinção, liquidação, recuperação judicial ou falência da Companhia; (vii) deliberar sobre a fusão, cisão, transformação, incorporação ou incorporação de ações da Companhia, ou de qualquer sociedade pela Companhia, conforme proposta submetida pela Diretoria; (viii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (ix) deliberar sobre o resgate ou amortização de ações e aprovar a alteração dos direitos, preferências, vantagens e condições de resgate e amortização de ações; (x) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de quaisquer valores mobiliários que sejam conversíveis em ações ou confiram direito à subscrição de ações; (xi) aprovar programas de remuneração baseados em ações, incluindo, sem limitação, planos de outorga de ações ou de opção de compra ou subscrição de ações; (xii) aprovar programas de retenção e de incentivo de longo prazo que não sejam baseados em ações; (xiii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Diretoria, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas; (xiv) eleger o liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação; (xv) a celebração de qualquer acordo para constituição de grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (xvi) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; (xvii) resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia; (xviii) criação de nova classe de ações preferenciais; (xix) alteração da política de distribuição de dividendos; (xx) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia; (xxi) examinar a qualquer tempo os livros e os papéis da Companhia, solicitar informações sobre quaisquer documentos celebrados ou em vias de celebração ou quaisquer outros atos; (xxii) alteração das políticas contábeis, exceto se exigido por lei ou normas contábeis então em vigor; (xxiii) deliberar sobre a emissão, assunção, contratação de qualquer dívida ou financiamento, exceto se previsto no plano de negócios, que: (i) leve o endividamento a níveis superiores a 80% (oitenta por cento) do ativo total; e (ii) leve ao descumprimento de qualquer obrigação ou compromisso assumido em contratos de financiamento existentes e/ou ao vencimento antecipado de qualquer contrato de financiamento celebrado; (xxiv) deliberar sobre a emissão, assunção ou contratação de qualquer dívida ou financiamento, que contenha hipótese de vencimento antecipado relacionada a fatos imputáveis a seus acionistas, diretos e indiretos; (xxv) pagamento antecipado de financiamentos, empréstimos ou quaisquer outras dívidas em valor igual ou superior ao que for maior entre: (x) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e (y) 20% (vinte por cento) da dívida bruta da Companhia em uma única operação ou uma série de operações correlatas num mesmo exercício social, exceto no contexto de um refinanciamento que reflita uma estrutura de capital mais eficiente ou de um financiamento ou refinanciamento previsto no plano de negócios; (xxvi) prestação de qualquer tipo de garantia real ou fidejussória ou criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou direito, exceto em benefício da própria Companhia; (xxvii) aquisição, operação ou alienação de bens imóveis não relacionados aos serviços de saneamento e que envolvam valor igual ou superior ao que for maior entre: (x) R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e (y) o equivalente a 10% (dez por cento) do valor dos imóveis não relacionados aos serviços de saneamento da Companhia, excetuando-se as alienações e operações necessárias de acordo com os contratos de financiamento celebrados para cumprimento do contrato de concessão celebrado pela Companhia e outros contratos celebrados pela Companhia com autoridades governamentais, desde que não haja alternativa menos onerosa; (xxviii) constituição de subsidiárias para a exploração de receitas acessórias e projetos associados ao objeto social, na forma do contrato de concessão objeto da Concorrência Internacional nº 001/2024, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; (xxix) aquisição de quaisquer ativos controlados por seus acionistas; (xxx) a alienação, locação, arrendamento, cessão, transferência ou qualquer outra forma de disposição de direitos e/ou ativos, dentro do mesmo exercício social, em uma única operação ou em um conjunto de operações relacionadas, em valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) da receita líquida da Companhia, conforme as últimas demonstrações financeiras aprovadas em assembleia geral, exceto imóveis que atualmente estejam no ativo imobilizado, se expressamente previsto no plano de negócios, desde que permitido pelas leis e contratos aplicáveis; (xxxi) a prática de qualquer ato ou a assunção de qualquer obrigação em montantes que reduzam a taxa de retorno em mais de 10% (dez por cento) em relação à taxa de retorno alcançada que consta da última versão aprovada do plano de negócios, atualizada pelo IPCA/IBGE desde tal aprovação, exceto atos e obrigações que forem necessárias ao cumprimento de lei, contratos de concessão, ou quaisquer outros contratos com autoridades governamentais e desde que tais atos e obrigações sejam devidamente informados e justificados pela Diretoria; (xxxii) celebração de qualquer acordo em âmbito judicial, administrativo ou arbitral, quando versar sobre matéria relacionada às leis anticorrupção, assunto criminal ou matéria de natureza criminal ambiental; (xxxiii) assunção de obrigações em benefício de quaisquer pessoas (exceto da própria Companhia), exoneração de obrigações de quaisquer pessoas (exceto da própria Companhia), prática de atos a título gratuito ou renúncia a quaisquer direitos; (xxxiv) a participação em atividades que gerem receitas acessórias e/ou constituam projetos associados ao objeto social, nos termos do contrato de concessão objeto da Concorrência Internacional nº 001/2024, da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR; (xxxv) deliberar sobre a celebração de transações, aditamento ou rescisão de contratos com partes relacionadas, ou ainda a renúncia de direitos em face de partes relacionadas, com valor, individual ou agregado (cumulado em relação aos contratos que tenham por objeto a contratação de produtos ou serviços semelhantes, com uma mesma parte relacionada, durante o mesmo exercício social), superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto se o contrato e custo correspondentes já constarem do plano de negócios; (xxxvi) deliberar sobre a celebração de instrumentos, contratos, protocolos e quaisquer outros documentos relativos a operações de incorporação, fusão, cisão, incorporação de ações, transformação ou quaisquer reorganizações societárias que envolvam a Companhia ou suas controladas, bem como a submissão de quaisquer propostas envolvendo tais temas ou a dissolução ou liquidação da Companhia à Assembleia Geral; (xxxvii) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições e restrições legais e regulamentares aplicáveis; (xxxviii) apreciar as propostas de alteração do Estatuto Social da Companhia a serem submetidas à Assembleia Geral, bem como aprovar qualquer alteração dos estatutos sociais, contratos sociais ou demais atos constitutivos das controladas da Companhia que modifiquem o seu

Faça suas publicações legais no D&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 17/06/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Hash validação: 0b2173fdc89edae9959131dba446c03fe59ad9481f8eb2e21c5767da7095d133, em acordo com MP 2.200-2/01

Documento final gerado em 17/06/2025 00:21:47

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: 0b2173fdc89edae9959131dba446c03fe59ad9481f8eb2e21c5767da7095d133



Assinatura

Assinado em: 17/06/2025 00:21:54

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CPF: 01993841938

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: 806f097a04738c5d49e3f02ddb5fbc



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
187.53.118.239, 172.31.39.229	-25.4345216,-49.250304	Curitiba	80050-270	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 137.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.

